



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

MANDATO DE 2021-2025

ATA Nº 12/2024

Luís

ATA APROVADA EM MINUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERTÃ

----- Aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro pelas 9:30 horas, nesta Vila, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Sertã, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto de Miranda, Presidente da Câmara e com a presença dos Senhores Vereadores: -----

----- Paulo Jorge Farinha Luís -----

----- Rui Jorge Gaspar Antunes -----

----- José da Silva Nunes -----

----- Cristina Alexandra dos Reis Nunes -----

----- José Carlos Sousa Fernandes -----

----- António Antunes Xavier -----

A reunião foi secretariada por Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, Técnica Superior.-----
Declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente, foram tomadas as seguintes deliberações -----

-----O Senhor Presidente fez a leitura da Ordem do Dia (art.º 53 do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro) desta reunião Ordinária: -----

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação; -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

----- 2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município -----

----- 3 - Período de "A Ordem do Dia" -----

----- 3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José da Silva Sobreira, familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º2024/150.10.701.02/11 - para aprovação; -----

----- 3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo nº 2274 da Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2024/450.30.502/27 - para aprovação; -----

----- 3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo nº 11748 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nespéral e Palhais- Proc.º 2024/450.30.502/28 - para aprovação; -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédios Rústicos, artigos nº 3081, 3052, 3033 e 3073 da freguesia do Castelo - Proc.º 2024/450.30.502/29 - para aprovação;-----

-----3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 2230 da Freguesia da Troviscal - Proc.º 2024/450.30.502/26 - para aprovação;-----

-----3.6- Proposta de comparticipação financeira para as Freguesias do Cabeçudo, Pedrogão Pequeno, Troviscal, Várzea dos Cavaleiros, Castelo e Sertã - Extensões de Saúde - Proc.º 2024/850.10.002.01/93 - para aprovação;-----

-----3.7 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Pré-escolar - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2023/650.10.100/189 - para aprovação;-----

-----3.8 Proposta de apresentação do Relatório de Avaliação Final do Projeto "Médio Tejo em Igualdade" - Proc.º2019/150.10.500/9 - para conhecimento;-----

-----3.9 - Proposta de apoio à Pinhal Maior no âmbito do Projeto Literacia Alimentar e Dieta Mediterrânica (ADIRN, Pinhal Maior e TAGUS) - Proc.º2023/850.10.002.01/68 - para aprovação;-----

-----3.10 - Proposta de apoio ao Clube Roda Livre - VIII Passeio de Motas e Motorizadas - cedência de tenda - Proc.º 2024/300.50.203/32 - para aprovação;-----

-----3.11 - Proposta de aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a Associação de Natação do Interior Centro para realização da I Travessia do Trízio - 26 de maio 2024 - Proc.º2024/900.10.002.02/12 - para aprovação;-----

-----3.12 - Proposta de aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração 2024 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã - Proc.º 2024/850.10.002.01/59 - para aprovação;-----

-----3.13 - Proposta de aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração 2024 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2024/850.10.002.01/99 - para aprovação;-----

-----3.14 - Proposta de apoio técnico no âmbito do Regulamento de Apoio a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2024/650.20.602/2 - para aprovação;-----

-----3.15 -Proposta de apoio técnico no âmbito do Regulamento de Apoio a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2024/650.20.602/3 - para aprovação;-----

-----4- Intervenção do público -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Handwritten signature

----- 1 - Ata da reunião anterior - para aprovação; -----

Foi presente à Câmara a ata da reunião realizada em 13-05-2024 já do conhecimento de todos os membros do executivo. -----

Submetida à votação pelo Senhor Presidente, foi a mesma aprovada por unanimidade e assinada nos termos da lei. -----

----- 2 - Período de "Antes da Ordem do Dia" -----

----- 2.1 - Informações do Senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

O Senhor Presidente deu conhecimento: -----

- Das obras realizadas pelos vários setores do Município – Divisão de Obras Municipais (Anexo 1 - maço dos documentos da Reunião de Câmara). -----

- Da informação da Senhora Vereadora Cristina Nunes sobre o Plano Operacional Municipal – (POM), cujo texto se passa a transcrever: -----

“- Plano Operacional Municipal (POM) -----

A Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, reunida no passado dia 13 de Maio, aprovou por unanimidade Plano Operacional Municipal (POM). Este documento identifica os meios e recursos disponíveis no Concelho para prevenção, combate e vigilância pós-rescaldo, durante a época propícia a ocorrência a incêndios florestais. -----

Prevê-se que no próximo ano este documento seja alvo de reestruturação pelos municípios, por força de diretrizes do ICNF associada à legislação vigente e possivelmente de outra que possa vir a ser publicada entretanto sobre esta matéria. -----

- Gestão de Combustível – Locais em situação de incumprimento -----

À semelhança dos últimos anos, a Guarda Nacional Republicana, através de elementos da Equipa de Proteção da Natureza e do Ambiente (SEPNA) e da Unidade de Emergência de Proteção e Socorro (UEPS), identificaram, no Concelho da Sertão, os terrenos em situação de incumprimento em matéria de gestão de combustível (vulgarmente designada como limpeza), num total de aproximadamente 140 pontos. -----

Os proprietários dos referidos terrenos são obrigados a efetuar a gestão de combustível nos 100 metros em redor dos aglomerados populacionais e nos 50 metros em redor das habitações isoladas em espaço rural. Termina a 31 de maio o prazo para os proprietários efetuarem a gestão de combustível. -----

Encontra-se disponível no sítio institucional do Município, um visualizador onde os munícipes poderão de forma interativa consultar os locais identificados, a tipologia de incumprimento (associado a aglomerado populacional ou edifício isolado) e uma descrição dos critérios em falta (p.ex. corte de mato, distância entre eucaliptos,...). -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

As referidas identificações foram enviadas para as juntas e uniões de freguesia do Concelho, pois tal como vem sendo apanágio, pretende-se a cooperação das autarquias (Câmara Municipal e Juntas de Freguesia) na divulgação destes locais, uma vez que o objetivo é a realização dos trabalhos em falta e não a penalização dos proprietários, pela continuidade de incumprimento.-----

De referir que a necessidade de cumprimento da gestão de combustível não é limitativa aos locais agora identificados pela GNR, são todos aqueles que não cumpram os critérios definidos em legislação específica em matéria da defesa da floresta contra incêndios.”-----

----- **2.2 - Apreciação de assuntos de interesse para o Município**-----

----- Não houve intervenções. -----

----- **3 - Período de "A Ordem do Dia"**-----

----- **3.1 - Proposta de Voto de Pesar pelo falecimento do Senhor José da Silva Sobreira, familiar de trabalhadora do Município da Sertã - Proc.º2024/150.10.701.02/11 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 146/2024** -----

Considerando que :-----

Foi com tristeza que tomámos conhecimento do falecimento do Senhor José da Silva Sobreira pai da Senhora Elvira da Conceição Jesus Sobreira Martins, trabalhadora da Câmara Municipal da Sertã.-----

Decerto, que não são palavras que os familiares mais ansiavam, mas são as palavras a única forma que temos para juntar o nosso pesar à Vossa dor, procurando deste modo transmitir-lhes algum alento.-----

Em meu nome pessoal, do Executivo Municipal da Sertã e de todos os trabalhadores do Município, apresentamos as nossas mais sentidas condolências.-----

Solicita-se a aprovação deste voto de pesar e a permissão para que dele se dê conhecimento à família. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o voto de pesar, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.2 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em propriedade de Prédio Rústico, artigo nº 2274 da Freguesia de Pedrogão Pequeno - Proc.º 2024/450.30.502/27 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 147/2024** -----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Deu entrada nos serviços municipais, em 13 de maio de 2024 o requerimento da Sr.º Martin Ganto Tangung Raupp, sob o n.º 7736 e processo n.º 2024/450.30.502/27, o qual deu origem à informação interna nº 12724 de 16 de maio de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 2274, sito em Cimo do Casal, da Freguesia de Pedrogão Pequeno; -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial; -----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. -----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº12724 de 16/05/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 12724 de 16/05/2024, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.3 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 11748 da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais- Proc.º 2024/450.30.502/28 - para aprovação;-----

-----Proposta nº 148/2024 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 17 de maio de 2024 o requerimento do Sr. Manuel Antunes, sob o n.º8039 e processo n.º 2024/450.30.502/28, o qual deu origem à informação interna nº 13117 de 17 de maio de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita o requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 11748, sito em Serra do Casal, da União de Freguesias de Cernache do Bonjardim Nesperal e Palhais.

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

interna nº 13117 de 17/05/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 13117 de 17/05/2024, nos termos da presente proposta. -----

-----3.4 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédios Rústicos, artigos nº 3081, 3052, 3033 e 3073 da freguesia do Castelo - Proc.º 2024/450.30.502/29 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 149/2024 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 20 de maio de 2024 o requerimento da Sr.ª Alzira da Conceição, sob o n.º 8164 e processo n.º 2024/450.30.502/29, o qual deu origem à informação interna nº 13243 de 20 de maio de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta; -----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade dos prédios rústicos, artigos 3081, 3052, 3033 e 3073 da freguesia do Castelo. -----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que: -----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios; -----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana; -----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável; -----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva;---

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

Indício A

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, deliberou aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº13243 de 20/05/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 13243 de 20/05/2024, nos termos da presente proposta. -----

-----3.5 - Proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade de Prédio Rústico, artigo nº 2230 da Freguesia da Troviscal - Proc.º 2024/450.30.502/26 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 150/2024 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 09 de maio de 2024 o requerimento da Sr. ª Celeste Dias Mateus Rosa, sob o n.º 7557 e processo n.º 2024/450.30.502/26, o qual deu origem à informação interna nº 12403 de 16 de maio de 2024, documento que se dá aqui como integralmente reproduzido e se anexa à presente proposta;-----

Solicita a requerente a constituição em compropriedade do prédio rústico, artigo 2230, sito em Vale da Cal, da Freguesia de Troviscal;-----

O pedido é efetuado ao abrigo do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2/9 na sua atual redação para efeitos de negócio jurídico entre vivos, onde consta que:-----

A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios;-----

O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana;-----

O parecer é emitido no prazo de 45 dias, entendendo-se a sua omissão como parecer favorável;-----

São nulos os atos ou negócios jurídicos celebrados em violação do disposto no nº1 do referido artigo, tendo também a câmara municipal legitimidade para promover a respetiva declaração judicial;-----

Com base nos elementos constantes do processo, não existem indícios que o ato ou



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Luís Espírito Santo

negócio visa ou dele resulta parcelamento físico em violação ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana.-----

Pelas razões de facto e de direito expostas anteriormente, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal, nos termos do n.º 1, do art.º 54.º, da Lei n.º 91/95, de 2/9, na sua atual redação, delibere aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições, e relativa ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº12403 de 16/05/2024. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a proposta de emissão de parecer favorável para a constituição em compropriedade nas condições e relativo ao(s) prédio(s) identificado(s) na informação interna nº 12403 de 16/05/2024, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.6- Proposta de participação financeira para as Freguesias do Cabeçudo, Pedrogão Pequeno, Troviscal, Várzea dos Cavaleiros, Castelo e Sertã - Extensões de Saúde - Proc.º 2024/850.10.002.01/93 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 151/2024** -----

----- Considerando que: -----

A ULS Castelo Branco deixou de transferir, para as Freguesias, as verbas destinadas à compensação dos encargos com a manutenção das extensões de saúde; -----

Os encargos inerentes à limpeza, eletricidade e pessoal não conseguem ser suportados pelas Juntas de Freguesias, por si só; -----

São por demais evidentes as mais-valias com a continuidade da prestação deste serviço, em prol do bem-estar da população e com o inerente interesse público subjacente; -----

É de toda a conveniência manter e dar continuidade aos serviços prestados nas Extensões de Saúde localizadas na Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, Freguesia do Cabeçudo, Freguesia de Pedrogão Pequeno, Freguesia do Castelo e Freguesia do Troviscal; -----

As Freguesias acima referidas solicitaram a participação de encargos com as Extensões de Saúde, a que correspondem os registos no sistema de gestão documental n.º E'5607, E'5609, E'5620, E'6077 e E'6172. -----

A cada uma das freguesias anteriormente referidas, caberá o montante anual de 4800,00€ (quatro mil e oitocentos euros); -----

A despesa com a participação financeira às Freguesias tem cabimento orçamental na AMR 201575003 e classificação 05/04050102; -----

Compete à Assembleia Municipal, "deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações ", nos termos



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Assinatura A

do disposto na alínea j), do nº1, do artigo 25º, do Anexo I da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal aprove e delibere submeter à Assembleia Municipal para deliberação, de acordo com o estipulado na alínea ccc), do nº1, do artº 33º, conjugado com a alínea j), do nº1, do art.º 25.º, ambos do Anexo I, da Lei nº75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, a atribuição de uma comparticipação financeira, para o ano de 2024, no montante, por entidade, de 4800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), à Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, à Freguesia do Cabeçudo, à Freguesia de Pedrogão Pequeno, à Freguesia do Castelo e à Freguesia do Troviscal, totalizando o valor de 24,000,00€ (vinte e quatro mil euros); -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar e submeter a deliberação da Assembleia Municipal a atribuição de uma comparticipação financeira, para o ano de 2024, no montante, por entidade, de 4800,00€ (quatro mil e oitocentos euros), à Freguesia da Várzea dos Cavaleiros, à Freguesia do Cabeçudo, à Freguesia de Pedrogão Pequeno, à Freguesia do Castelo e à Freguesia do Troviscal, totalizando o valor de 24,000,00€ (vinte e quatro mil euros), nos termos da presente proposta. -----

----- **3.7 - Proposta no âmbito de Ação Social Escolar, atribuição de subsídios - Ação Social Escolar - Pré-escolar - Ano Letivo 2023/2024 - Proc.º 2023/650.10.100/189 - para aprovação;** -----

----- **Proposta nº 152/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da Informação Técnica nº13265, de 20/05/2024 e respetivos anexos, emitida pelos Serviços Administrativos do Agrupamento de Escolas da Sertã, efetua o enquadramento da presente pretensão e dá-se aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida; ----
Compete à Câmara Municipal apoiar ou comparticipar as famílias que apresentem requerimentos para o efeito no âmbito da Ação Social Escolar, conforme o disposto na - alínea hh), do nº 1, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o exposto no Despacho nº 8452-A/2015, de 31 de julho, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação, ambos na sua redação atual; -----

A ação social escolar abrange os procedimentos de atribuição de apoios de aplicação universal e de aplicação diferenciada ou restrita, diretos ou indiretos, integrais ou parciais, gratuitos ou comparticipados, às crianças e alunos do ensino pré-escolar, ensino básico e ensino secundário, do Agrupamento de Escolas da Sertã; -----

Tem sido prática do Município da Sertã apoiar as crianças que frequentam a educação pré-



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

escolar nos mesmos moldes em relação ao que acontece aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico;-----

Neste âmbito, são isentas do pagamento das refeições escolares ou comparticipadas a 50% as crianças cujos encarregados de educação requereram apoio no âmbito da Ação Social Escolar, consoante estejam abrangidas pelos escalões do Abono de Família 1 e 2 (ou A e B), respetivamente; -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que, para o ano letivo 2023/2024, a Câmara Municipal delibere aprovar:-----

A listagem nominal dos alunos do ensino pré-escolar, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a listagem nominal dos alunos do ensino pré-escolar, relativas ao ano letivo 2023/2024, em anexo à presente proposta e dela fazendo parte integrante, com os escalões do Abono de Família atribuído pelas entidades respetivas, considerando-se no pagamento das refeições escolares, o escalão A com apoio a 100% e escalão B com apoio a 50%, conforme indicações emanadas do Ministério da Educação para o ano letivo em causa, nos termos da presente proposta.---

----- **3.8 - Proposta de apresentação do Relatório de Avaliação Final do Projeto "Médio Tejo em Igualdade" - Proc.º2019/150.10.500/9 - para conhecimento;** -----

----- **Proposta nº 153/2024** -----

Considerando: -----

O teor da informação interna nº11443 de 03/05/2024, do Setor da Ação Social, que se dá aqui como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento do projeto "Médio Tejo em Igualdade" com a apresentação do Relatório de avaliação Final, documento que se encontra em anexo.-----

Pelas razões expostas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal tome conhecimento do Relatório de Avaliação Final do Projeto "Médio Tejo em Igualdade" -----

Deliberação: A Câmara Municipal tomou conhecimento do Relatório de Avaliação Final do Projeto "Médio Tejo em Igualdade". -----

----- **3.9 - Proposta de apoio à Pinhal Maior no âmbito do Projeto Literacia Alimentar e Dieta Mediterrânica (ADIRN, Pinhal Maior e TAGUS) - Proc.º2023/850.10.002.01/68 - para aprovação;** -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

----- **Proposta nº 154/2024** -----

Considerando que:-----

O teor da informação interna nº10324 de 22/04/2024, do Setor da Educação, que se dá aqui como integralmente reproduzida, efetua o enquadramento da presente pretensão; -----

O Município da Sertã integra o Projeto Literacia Alimentar e Dieta Mediterrânica, enquanto Município parceiro por pertencer à Pinhal Maior;-----

Os objetivos do projeto são a valorização da riqueza e diversidade do território do Médio Tejo e em simultâneo assegurar a construção de uma estratégia comum no sentido de contribuir para a qualidade de vida das populações através da adoção de princípios baseados numa alimentação equilibrada, sustentável e associada à dieta mediterrânica. Com isto pretende-se impulsionar a ação coletiva regional para a literacia alimentar do território, em prol da promoção de uma alimentação sustentável, saudável e tendencialmente de base local;-----

Neste sentido, entre outros, ficou agendado junto do município da Sertã que nos dias 14, 16, 17 e 23 de junho do presente ano (manhãs), o concelho da Sertã iria receber nos mercados municipais de Sertã, Cernache do Bonjardim e de Pedrógão Pequeno, bem como no mercado dos Produtos da Terra, um foodtruck com o intuito de promover os objetivos do projeto;-----

A competência da Câmara Municipal, prevista na alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro (na sua redação atual) - Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. (...); -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de um apoio à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, no montante de 1798,76€ (mil setecentos e noventa e oito euros e setenta e seis cêntimos), consubstanciado na contratação do serviço de segurança e baixadas elétricas para o projeto de Literacia Alimentar e Dieta Mediterrânica, nos dias e locais supramencionados.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a atribuição de um apoio à Pinhal Maior – Associação de Desenvolvimento do Pinhal Interior Sul, no montante de 1798,76€ (mil setecentos e noventa e oito euros e setenta e seis cêntimos), consubstanciado na contratação do serviço de segurança e baixadas elétricas para o projeto de Literacia Alimentar e Dieta Mediterrânica, nos dias e locais supramencionados, nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----3.10 - Proposta de apoio ao Clube Roda Livre - VIII Passeio de Motas e Motorizadas - cedência de tenda - Proc.º 2024/300.50.203/32 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 155/2024 -----

Considerando que:-----

Deu entrada nos serviços municipais, em 22 de abril de 2024, com registo de entrada nº6375, processo nº2024/300.50/203/32, o pedido de cedência de tenda do Clube Roda Livre, que deu origem à informação interna nº13173, de 20/05/2024 que se dá aqui como integralmente reproduzida;-----

O Clube Roda Livre solicitou a cedência de tenda para o dia 9 de junho de 2024, para dar apoio ao evento VIII Passeio de Motas e Motorizadas;-----

A previsão de despesa associada à cedência da tenda é de 184,50€ (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);-----

A atribuição deste apoio é da competência da Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual -“(…), e apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar o apoio ao Clube Roda Livre, no montante de 184,50€ (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), consubstanciado na cedência de tenda de 150m2 para apoio ao VIII Passeio de Motas e Motorizadas.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar o apoio ao Clube Roda Livre, no montante de 184,50€ (cento e oitenta e quatro euros e cinquenta cêntimos), consubstanciado na cedência de tenda de 150m2 para apoio ao VIII Passeio de Motas e Motorizadas, nos termos da presente proposta. -----

-----3.11 - Proposta de aprovação da minuta de protocolo a celebrar com a Associação de Natação do Interior Centro para realização da I Travessia do Trízio - 26 de maio 2024 - Proc.º2024/900.10.002.02/12 - para aprovação; -----

----- Proposta nº 156/2024 -----

Considerando que:-----

Pretende-se realizar um evento de natação, na modalidade de águas abertas, denominado “I Travessia do Trízio” que irá decorrer no Trízio (junto ao Clube Náutico), cujo enquadramento foi efetuado na informação interna n.º 13148, da Divisão de Cultura,

Desporto e Turismo, que se dá aqui como integralmente reproduzida;-----

A Associação de Natação do Interior Centro tem uma vasta experiência neste tipo de



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Luís A.

eventos, em concreto no que respeita a aspetos logísticos e de operacionalização/ certificação das provas e respetivos resultados; -----

Em anexo à presente proposta, a minuta do protocolo referente à "I Travessia do Trízio", integrada no XVII Circuito Nacional de Águas Abertas, estabelece as obrigações das partes; Compete à Câmara Municipal, nos termos conjugados da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, e apoiar atividades de natureza desportiva de interesse para o município;-----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere aprovar a minuta de protocolo em anexo à presente proposta e em consequência delibere atribuir uma participação financeira à Associação de Natação do Interior Centro, no montante máximo de 4042,27€ (quatro mil e quarenta e dois euros e vinte e sete cêntimos, sendo 3500,00€ (três mil e quinhentos euros), destinados a fazer face às despesas tidas com aspetos logísticos e de operacionalização/ certificação das provas e respetivos resultados no âmbito do referido evento de natação, 419,27€ (quatrocentos e dezanove euros e vinte e sete cêntimos) em espécie, com a contratação do policiamento do referido evento, à Guarda Nacional Republicana e 123,00€ (cento e vinte e três euros), consubstanciados no serviço de aluguer de canoas à Pinhal Maior.-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a minuta de protocolo em anexo à presente proposta e em consequência delibere atribuir uma participação financeira à Associação de Natação do Interior Centro, no montante máximo de 4042,27€ (quatro mil e quarenta e dois euros e vinte e sete cêntimos, sendo 3500,00€ (três mil e quinhentos euros), destinados a fazer face às despesas tidas com aspetos logísticos e de operacionalização/ certificação das provas e respetivos resultados no âmbito do referido evento de natação, 419,27€ (quatrocentos e dezanove euros e vinte e sete cêntimos) em espécie, com a contratação do policiamento do referido evento, à Guarda Nacional Republicana e 123,00€ (cento e vinte e três euros), consubstanciados no serviço de aluguer de canoas à Pinhal Maior, nos termos da presente proposta. -----

----- **3.12 - Proposta de aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração 2024 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã - Proc.º 2024/850.10.002.01/59 - para aprovação;**-----

----- **Proposta nº 157/2024** -----

Considerando que:-----

Ao abrigo do disposto na alínea j), do nº 2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

proteção civil;-----

As missões desenvolvidas pelos corpos de bombeiros das associações humanitárias de bombeiros voluntários revestem-se de inequívoco interesse público, sendo os corpos de bombeiros agentes fundamentais no âmbito da proteção civil; -----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, através do seu Corpo de Bombeiros, para além das suas atribuições de proteção de pessoas e bens, dá um precioso apoio em termos pré-posicionamento de emergência pré-hospitalar, em diversas atividades culturais e desportivas organizadas pelo Município da Sertã;-----

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) têm consagração legal ao abrigo do n.º 5, do artigo 17.º, do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual;-----

As EIP's garantem em permanência:-----

- a) O combate a incêndios;-----
- b) O socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes;-----
- c) O socorro, em segunda intervenção, no âmbito da urgência pré-hospitalar;-----
- d) A minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;-----
- e) A colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito das funções cometidas aos corpos de bombeiros;-----

As EIP não podem efetuar transporte de doentes não urgentes; -----

Os Protocolos de Condições para a Contratação e Funcionamento das EIP's, encontram-se em vigor e compete à ANEPC e ao Município da Sertã a comparticipação, em partes iguais, nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV Sertã, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho; -----

Foi elaborada a Informação nº 13426 de 21/05/2024, com o enquadramento do Protocolo de Colaboração para 2024 e respetivos montantes a atribuir, que se junta à presente proposta e dela faz parte integrante;-----

As despesas inerentes ao presente protocolo têm enquadramento orçamental para o ano de 2024, estão devidamente cabimentadas, e encontram-se distribuídas da seguinte forma: ----

- Até ao montante máximo de 110 400,00€ (cento e dez mil e quatrocentos euros), para o apoio e realização de ações específicas em matéria de proteção civil e defesa da floresta, entre outras; -----

- Até ao montante máximo de 119.000,00€ (cento e dezanove mil euros) para o enquadramento do pessoal destinado a integrar as três equipas de intervenção permanente (EIP's), cujo montante corresponde a metade do compromisso assumido entre a Autoridade



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e o Município da Sertã.-----

- Até ao montante máximo de 23 400,00€ (vinte e três mil e quatrocentos euros), para garantir o atendimento telefónico permanente no âmbito da Sertã Mais, através do número azul 808 274 275. Salienta-se a importância deste atendimento com o incremento substancial de chamadas específicas no âmbito da Comunicação Prévia das Queimas e Queimadas, desde 2019, em sequência de alterações legislativas, as quais mantêm-se em vigor. -----

- Até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para dotar de fardamento/equipamento de proteção individual (EPI), a terceira Equipa de Intervenção Permanente da AHBV da Sertã.-----

- Até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), na comparticipação financeira em 50% das despesas de aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Combate a Incêndios Florestais, para o universo de voluntários que concluíam o Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Bombeiro Voluntário. -----

Compete às câmaras municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal deliberar aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para o ano de 2024, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, nos termos da minuta de protocolo que se anexa, bem como, aprovar a despesa inerente ao mesmo, no montante máximo de 272.800,00€ (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos euros).-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para o ano de 2024, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Sertã, nos termos da minuta de protocolo que se anexa, bem como, aprovar a despesa inerente ao mesmo, no montante máximo de 272.800,00€ (duzentos e setenta e dois mil e oitocentos euros), nos termos da presente proposta.-----

-----**3.13 - Proposta de aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração 2024 - Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim - Proc.º 2024/850.10.002.01/99 - para aprovação;**-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

Luís A

----- **Proposta nº 158/2024** -----

Considerando que:-----

Ao abrigo do disposto na alínea j), do nº 2, do artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, os Municípios dispõem de atribuições no domínio da proteção civil;-----

As missões desenvolvidas pelos corpos de bombeiros das associações humanitárias de bombeiros voluntários revestem-se de inequívoco interesse público, sendo os corpos de bombeiros agentes fundamentais no âmbito da proteção civil;-----

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim, através do seu Corpo de Bombeiros, para além das suas atribuições de proteção de pessoas e bens, dá um precioso apoio em termos pré-posicionamento de emergência pré-hospitalar, em diversas atividades culturais e desportivas organizadas pelo Município da Sertã;-----

As Equipas de Intervenção Permanente (EIP's) têm consagração legal ao abrigo do n.º 5, do artigo 17.º, do Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, na sua redação atual;-----

As EIP's garantem em permanência:-----

- a) O combate a incêndios;-----
- b) O socorro às populações em caso de acidentes ou catástrofes;-----
- c) O socorro, em segunda intervenção, no âmbito da urgência pré-hospitalar;-----
- d) A minimização de riscos em situações de previsão ou ocorrência de acidente grave;-----
- e) A colaboração em outras atividades de proteção civil, no âmbito das funções cometidas aos corpos de bombeiros;-----

As EIP não podem efetuar transporte de doentes não urgentes;-----

Os Protocolos de Condições para a Contratação e Funcionamento das EIP's, encontram-se em vigor e compete à ANEPC e ao Município da Sertã a comparticipação, em partes iguais, nos custos decorrentes da remuneração dos elementos da EIP, atribuindo à AHBV de Cernache do Bonjardim, mensalmente e a título de subsídio, por cada elemento contratado, o respetivo valor, bem como demais encargos relativos ao regime de segurança social e seguros de acidentes de trabalho;-----

Foi elaborada a Informação nº 13443 de 21/05/2024, com o enquadramento do Protocolo de Colaboração para 2024 e respetivos montantes a atribuir, que se junta à presente proposta e dela faz parte integrante;-----

As despesas inerentes ao presente protocolo têm enquadramento orçamental para o ano de 2024, estão devidamente cabimentadas, e encontram-se distribuídas da seguinte forma:-----

- Até ao montante máximo de 86 400,00 € (oitenta e seis mil e quatrocentos euros), para o apoio e realização de ações específicas em matéria de proteção civil e defesa da floresta,



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

entre outras; -----

- Até ao montante máximo de 119.000,00€ (cento e dezanove mil euros) para o enquadramento do pessoal destinado a integrar as três equipas de intervenção permanente (EIP's), cujo montante corresponde a metade do compromisso assumido entre a Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC) e o Município da Sertã.-----

- Até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), para dotar de fardamento/equipamento de proteção individual (EPI), a terceira Equipa de Intervenção Permanente da AHBV de Cernache do Bonjardim.-----

- Até ao montante máximo de 10.000,00€ (dez mil euros), na comparticipação financeira em 50% das despesas de aquisição de Equipamento de Proteção Individual para Combate a Incêndios Florestais, para o universo de voluntários que concluem o Curso de Formação para Ingresso na Carreira de Bombeiro Voluntário. -----

- Até ao montante máximo de 6.000,00€ (seis mil euros), para colaboração nas despesas de funcionamento, designadamente o fornecimento de energia elétrica. -----

-Compete às câmaras municipais deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos, bem como apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades, de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa, ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, ao abrigo das disposições conjugadas da alínea o) e u), do n.º1, do art.º 33.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente expostas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal deliberar aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para o ano de 2024, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim, nos termos da minuta de protocolo que se anexa, bem como, aprovar a despesa inerente ao mesmo, no montante máximo de 231.400,00€ (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos euros).-----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a celebração do Protocolo de Colaboração para o ano de 2024, com a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Cernache do Bonjardim, nos termos da minuta de protocolo que se anexa, bem como, aprovar a despesa inerente ao mesmo, no montante máximo de 231.400,00€ (duzentos e trinta e um mil e quatrocentos euros), nos termos da presente proposta. -----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

-----3.14 - Proposta de apoio técnico no âmbito do Regulamento de Apoio a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2024/650.20.602/2 - para aprovação;-----

----- Proposta nº 159/2024 -----

Considerando que:-----

É preocupação da Câmara Municipal a atual conjuntura e consequente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social;- Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais; -----

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica nº10724 do Setor de Ação Social, de 26/04/2024, se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta;-----

Para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h), do n.º 2 do Art.º 23º e na alínea v) do nº1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e dado que, nos termos do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertã a atribuição dos apoios previstos no mesmo, de acordo com o artigo 10º do já referido regulamento; -----

O montante do apoio a atribuir encontra-se devidamente cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que:-----

A Câmara Municipal delibere atribuir a comparticipação de 50% no valor de 24,00€ (vinte e quatro euros) do valor total da fatura de 48,00€, mediante apresentação, do respetivo recibo apresentado pelo munícipe mencionado na informação técnica nº10724, de 26/04/2024, do Setor de Ação Social. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação de 50% no valor de 24,00€ (vinte e quatro euros) do valor total da fatura de 48,00€, mediante apresentação, do respetivo recibo apresentado pelo munícipe mencionado na informação técnica nº10724, de 26/04/2024, do Setor de Ação Social, nos termos da presente proposta.

-----3.15 - Proposta de apoio técnico no âmbito do Regulamento de Apoio a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas - Proc.º2024/650.20.602/3 – para aprovação;-----

----- Proposta nº 160/2024 -----

Considerando que:-----



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

É preocupação da Câmara Municipal a atual conjuntura e consequente agravamento da situação socioeconómica dos seus munícipes, em particular nas questões de âmbito social; Um dos pressupostos da intervenção social é a criação da igualdade de oportunidades como forma de combater as desigualdades sociais; -----

A Câmara Municipal pretende promover e melhorar a qualidade de vida da população vulnerável implementando medidas de prevenção, intervenção e/ou reinserção dos munícipes que se encontrem nestas condições; -----

O teor da informação técnica nº10690, do Setor de Ação Social, de 24/04/2024, se dá aqui, para todos os efeitos, como integralmente reproduzida e se anexa à presente proposta; -----

Para prossecução dos objetivos enunciados e do estabelecido nas alíneas f) e h), do n.º 2 do Art.º 23º e na alínea v) do nº1 do Art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, e dado que, nos termos do artigo 3º do Regulamento para Atribuição de Apoios a Agregados Familiares com Dificuldades Socioeconómicas, é da competência da Câmara Municipal da Sertã a atribuição dos apoios previstos no mesmo, de acordo com o artigo 11º do já referido regulamento; -----

O montante do apoio a atribuir encontra-se devidamente cabimentado. -----

Pelas razões de facto e de direito anteriormente referidas, propõe-se que: -----

A Câmara Municipal delibere atribuir a comparticipação de 50% no valor de 69,50€ (sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) do valor total da fatura de 139,00€, mediante apresentação, do respetivo recibo apresentado pela munícipe mencionada na informação técnica nº10690, de 24/04/2024, do Setor de Ação Social. -----

Deliberação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar a comparticipação de 50% no valor de 69,50€ (sessenta e nove euros e cinquenta cêntimos) do valor total da fatura de 139,00€, mediante apresentação, do respetivo recibo apresentado pelo munícipe mencionado na informação técnica nº10724, de 26/04/2024, do Setor de Ação Social, nos termos da presente proposta. -----

----- **4 - Intervenção do público** -----

- O Senhor Presidente da Câmara questionou o público presente na sala se pretendia intervir; -----

Solicitou intervenção o seguinte munícipe: -----

- Paulo Cunha – Sertã, cumprimentou todos os presentes em nome do Sr. Presidente, iniciou a sua intervenção com uma citação:” Em pleno século 21 as comunicações são as autoestradas do desenvolvimento global” são palavras do Sr. Presidente Carlos Miranda, com as quais concorda plenamente, palavras após uma reunião de câmara em entrevista Rádio Condestável, em 27/04/2022. Na altura o Sr. Presidente esperançoso, espírito



MUNICÍPIO DE SERTÃ
CÂMARA MUNICIPAL

[Handwritten signature]

positivo, resultante de reunião com a ANACON e com os presidentes de junta de freguesia que a qualidade das comunicações ia melhorar nos próximos anos, em curto espaço de tempo. Considera ser uma situação que todos devemos pugnar, lutar e batalhar, sabemos que as competências da Câmara nesta área são um pouco limitadas, mas considera que tem que existir o máximo de pressão, se queremos atrair pessoas para o interior esquecido, situações que se prendem com os nómadas digitais, senão houver qualidade em termos de rede, vão para outro local. Deixou a questão, já houve novos desenvolvimentos sobre esta situação? No estudo que foi efetuado pela ANACOM existiam algumas localidades que nem sequer tinham rede móvel.-----

O Senhor Presidente agradeceu a intervenção, salientou que é uma matéria de grande importância, importa dizer o seguinte: o concelho da Sertã tem muitas zonas onde existe carência de rede móvel, ou rede de internet, mas tem outras zonas onde está razoavelmente bem servido de rede móvel ou internet. É verdade que gostaríamos que todo o território (450Km²), todos os lugares tivessem servidos da mesma forma, não estão, é verdade. Houve a oportunidade de falar efetivamente com o presidente da ANACOM sobre esta matéria e de manifestar esta preocupação que é nossa e de muitos outros territórios do interior, a verdade é que grande parte do concelho da Sertã está bem servido. No que diz respeito à fibra ótica, é complicado levar a fibra ótica a todo o território, mas sabemos que em lugares bem pequenos no concelho alguns deles tem fibra ótica. Gostaríamos de ver aumentada a área de fibra ótica no concelho, até porque não se percebe porque que em algumas aldeias a fibra ótica passa por cima e não serve essas aldeias. Aquilo que o Senhor Presidente da ANACOM referiu na altura e que era e é uma grande esperança para todo o território é o concurso para a rede 5G, nesse concurso as condições obrigam a que a operadora que ganhar, faça uma cobertura 5G, o concurso está a decorrer. Pensa que na 1.ª fase não houve concorrentes, se calhar devido às exigências, as operadoras querem operar em locais que deão lucro. A nossa expectativa é que com este concurso 5G concluído e com as condições a que ele obriga, haja um aumento muito significativo de cobertura de rede no concelho da Sertã e nos outros concelhos à volta.-----

-----**Aprovação de ata em minuta**-----

-----De acordo com o disposto no nº 3 do artigo 57.º do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

-----**Encerramento**-----

-----O Senhor Presidente agradeceu a presença dos Senhores Vereadores, da Comunicação Social e do Múncipe presente.-----



MUNICÍPIO DE SERTÃO
CÂMARA MUNICIPAL

-----E não havendo mais nada a tratar e referindo que todos os documentos apresentados na presente reunião de Câmara se dão como integralmente transcritos, foi dada por finda a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, eram cerca de 10:40 horas, da qual, para constar e devidos efeitos se lavrou a presente ata, que será assinada pelo Senhor Presidente da Câmara, Carlos Alberto de Miranda e por mim, Maria de Lurdes Silva Teixeira Sequeira, que a secretariei e processei a computador.-----




